



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No.836/99

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DA LEI No.807/98."

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1o.- Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Trabalho 08.0252.4542.0002 - Aquisição de Transporte Escolar, no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, definido no artigo 9o., da Lei no.807/98.

Art. 2o.- A inclusão do Programa de Trabalho previsto no artigo anterior, decorre da celebração do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeiro e o Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação - FNDE, datado de 03/07/98.

Art. 3o.- O objetivo do Convênio firmado entre as partes, é a aquisição de transporte escolar, para atender aos alunos de educação especial do Município de Cordeiro.

Art. 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Prefeito em exercício, 18 de maio de 1999.

SILVIO ABREU DAFLON

Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito do Município de Cordeiro.

Publicado no Jornal *Boletim Cordeiro*

Ed (s) N.º 1894 05/2005/99

Silvio Abreu Daflon
Responsável